

EDITAL Nº 053/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação por prazo determinado de ZELADOR DE PRAÇA/JARDINEIRO

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado, para compor cadastro reserva, para o cargo de **ZELADOR DE PRAÇA/JARDINEIRO, carga horária de 40 horas semanais**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar nº 001/93, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 006/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 244/2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do sítio www.coqueirosul.com.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova escrita e prova prática de serviço, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A Contratação se dará pelo prazo estabelecido, conforme lei autorizadora.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vaga	Nome do Cargo	Carga	Valor da Remuneração
Cadastro Reserva	Zelador de Praça/Jardineiro	40 h	R\$ 872,24

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE PRAÇA/JARDINEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer funções de zeladoria, manutenção e conservação de praças e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidades de responsabilidade, inspecionado no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos consertos e providenciar nos serviços de manutenção em geral; ter sob sua guarda materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários á limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade, coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar e desbrotar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados; executar tarefas afins determinadas pela chefia e pelo secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária semanal de 40h;
- b)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos de idade;
- b)** Instrução: ser alfabetizado;
- c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

2.2 A carga horária semanal será nos termos do quadro acima será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade nos termos a Lei Complementar Municipal nº 001/1993, Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal 2.158/2018, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto ao centro administrativo municipal, na sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, **no período compreendido entre o dia 13 de Agosto de 2018 a 17 de Agosto de 2018, no horário de**

expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O local de trabalho será junto a Praça Pública Pedro Raimundo Klauss, localizada na Rua Godiva Tubino Guerra no distrito de Xadrez no interior do Município de Coqueiros do Sul/RS, podendo, no entanto, a Administração Municipal alocar o contratado em qual outro local a seu critério e conveniência.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.

4.3. Os documentos apresentados, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;

4.3.1. Após a entrega da inscrição, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova objetiva e prova prática.

6.2 A prova objetiva será realizada no dia 29 de agosto de 2018, no turno da manhã, a partir das 09:00 horas e terá duração de 02 (duas) horas, e será realizada no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul.

6.2.1 A prova objetiva para o referido cargo será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada.

6.2.2 **A todas as questões corretas será atribuído 1 (um) ponto, de modo que a prova totalizará 10 (dez) pontos. A prova escrita terá peso 40 (quarenta).**

6.2.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.2.4 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.2.5 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.2.6 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.2.7 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.2.8 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.2.9 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.2.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

6.3 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.3.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.3.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

6.3.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palm-top*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.3.4 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.3.5 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.3.6 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.3.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.4 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.

6.5. Após o último candidato entregar a prova, imediatamente, e a vista dos candidatos que o desejarem, será realizada a imediata correção da prova objetiva.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 Somente os candidatos que forem aprovados na prova objetiva estarão aptos para realizarem a PROVA PRÁTICA.

7.1.2 A Prova Prática, para todos os candidatos será realizada na data prevista de 11 de setembro de 2018, pelo turno da tarde, a partir das 13:30 horas, e terá como local de realização a Praça Pública Central do Município de Coqueiros do Sul, sito a Av. Presidente Vargas, 315, centro em frente ao prédio da Prefeitura do Município.

7.1.3 Os candidatos inscritos e aptos a realização da prova, deverão obrigatoriamente, comparecer na sede da Secretaria Municipal da Agricultura sito a Rua Carlos Sterlig, centro, em Coqueiros do Sul/RS no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início da mesma.

7.1.4 A Prova será realizada de forma individual, sendo que, será estabelecida a classificação alfabética, pelo nome do candidato, como critério para ordem de realização da mesma.

7.1.4.1. A prova prática será realizada em local diverso, do constante do item 7.1.3., sendo que cada candidato será conduzido ao local da prova, que será realizada somente sob a observação da comissão avaliadora.

7.1.5 A prova prática consistirá na execução de tarefas/testes individuais relacionadas às atribuições do cargo, com tempo determinado, sendo que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), em planilhas individuais e previamente elaboradas.

7.2 O candidato terá o tempo de 15 (quinze) minutos para realização da prova.

7.2.1 Para realização da prova prática o candidato deverá:

- a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camiseta/camisa e calçado fechado);
- b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;

7.3 Será desclassificado o candidato que não obtiver média na prova prática igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.3.1 O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação e habilitação necessária será eliminado do Concurso Público.

7.4 A realização da prova prática poderá ser filmada.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática consistirá em duas fases, sendo:

- a) Teste *in loco*, e;
- b) Habilidade em executar a tarefa.

8.1.2 O teste *in loco* consistirá na verificação do conhecimento em relação a tarefa (correto emprego e manuseio das ferramentas e materiais, utilização de EPIs), o candidato será avaliado em escala positiva.

8.1.2.1 Na habilidade em realizar a tarefa o avaliador observará:

- a) Verificação da capacidade em realizar a tarefa;
- b) Habilidade em realizar a tarefa;
- c) Verificação na utilização do ferramental adequado;
- d) Aptidão – demonstração pelo candidato que conhece as atividades do cargo que se inscreveu;
- e) Correta utilização dos materiais e EPIs.

8.2 Quanto a habilidade em executar as tarefas, os candidatos iniciarão a prova com a pontuação máxima, nota 10 (dez), e serão avaliados em escala negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidas durante todas as etapas do exame, sendo:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 1 (um) ponto negativo;
- c) uma falta média: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo;
- d) uma falta leve: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto negativo.

8.2.1 Das faltas:

8.2.1.1 Faltas Eliminatórias:

- a) Não realizar as tarefas no tempo indicado;
- b) Danificar ferramentas e materiais pelo seu uso inadequado;
- c) Não utilizar o material na forma adequada;

8.2.1.2 Faltas Graves:

- a) Não usar devidamente os EPI's – Equipamento de Proteção Individual;
- b) Utilizar ferramental inadequado;
- c) Utilização de material em excesso caracterizando desperdício;

8.2.1.3 Faltas Médias:

a) Após o término da tarefa, não acondicionar de forma adequada os materiais não utilizados (mesmo local onde os recebeu);

b) Não dispor os equipamentos utilizados após a sua utilização em local adequado (mesmo local onde os recebeu);

c) Após a conclusão das tarefas não destinar de forma adequada os resíduos resultantes da execução da mesma;

8.2.1.4 Faltas Leves:

a) Após o término das tarefas, não realizar a limpeza das ferramentas;

b) Após o término da tarefa, não dispor os EPIs no local adequado (mesmo local onde os recebeu no início da tarefa)

8.3 Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa indicada pelo avaliador, atendendo suas orientações de execução, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados.

8.4 Se o candidato ultrapassar o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente a sua execução, será considerado inapto.

8.5 A prova consistirá na construção de um canteiro para disposição de mudas de flores, incluindo a adubação, plantio e proteção das mudas, rega, etc, tudo conforme orientação recebida no início da realização da prova.

8.6 A média da prova prática será obtida através da soma dos pontos obtidos na escala positiva (alínea "a") e escala negativa (alínea "b"), do subitem 8.1, dividido por 2.

8.7 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.8 Será aprovado na PROVA PRÁTICA, o candidato que atingir a média superior a 50 (cinquenta) pontos, nos termos do item 8.6.

8.9. A prova prática terá peso 60 (sessenta).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida em ambas as provas.

9.2 A média final, que determinará a classificação dos candidatos, será obtida por meio da soma da nota obtida na PROVA OBJETIVA, com a nota obtida na PROVA PRÁTICA, dividido por dois.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico, de profissional especializado em medicina do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme segue:

Nome do Cargo	Escolaridade
Zelador de Praça/Jardineiro	Alfabetizado

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul RS, 10 de agosto de 2018.

VALOIR CHAPUIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA NO CARGO ZELADOR DE PRAÇA/JARDINEIRO, CONFORME EDITAL Nº 053/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.

AREA DE INSCRIÇÃO (Cargo) _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 053/2018, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

COQUEIROS DO SUL - RS, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	13/08/2018 a 17/08/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia	20/08/2018
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/08/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/08/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	23/08/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/08/2018
Prova Objetiva (escrita) e Correção de Provas	1 dia	29/08/2018
Publicação do resultado preliminar	1 dia	30/08/2018
Recurso	1 dia	31/08/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	03/09/2018
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	04/09/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/09/2018
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva	1 dia	06/09/2018
Prova Prática e Correção de Provas	1 dia	11/09/2018
Publicação do resultado preliminar da prova pratica	1 dia	12/09/2018
Recurso da prova pratica	1 dia	13/09/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/09/2018
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	17/09/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/09/2018
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	24/09/2018
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	25/09/2018